



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 482/1999

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR FINANCEIRAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EFRAIT.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a execução da 2ª EFRAIT – Exposição Feira Regional Agroindustrial de Itapiranga.

Art. 2º - Dos recursos citados no Artigo supra R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) serão repassados à Comissão Organizadora da EFRAIT como participação nas despesas de organização e R\$ 500,00 (quinhentos reais) à Associação Comercial e Industrial de São João do Oeste para viabilizar a participação de empresas de São João do Oeste no evento.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 05 de abril de 1999.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL